



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 90/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.012516/2023-11.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BECKER**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0058633270/0058633275).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 90/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 105/2025/DICONV/GAB/PMC (Id.0060005017), e autorizado pela concedente (Id.0060247234), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 111/2025/DER-GAATEC (Id.0060172606), e na manifestação Jurídica contida na informação 133/2025/PGE-DERADM (Id.0060489711), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 90/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **03 de dezembro de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**JOÃO BECKER**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo Procurador de Estado.  
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BECKER, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 02/06/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 10/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060756081** e o código CRC **1AC62C58**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.012516/2023-11

SEI nº 0060756081